

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 127/2016

Referenda a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 374/2016, que altera o § 2º do art. 9º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 461/2013.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegra (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Eugênio José Cesário Rosa, Lara Teixeira Rios e Welington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros (Vice-Presidente do Tribunal), Mário Sérgio Bottazzo e Geraldo Rodrigues do Nascimento, em gozo de férias, e da Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, em viagem institucional, a fim de participar de reunião do Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho – SIFMT, em Brasília, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 020437/2015 (MA 090/2016), RESOLVEU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 374/2016, editada com o seguinte teor:

“PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 374/2016

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o contido no Processo Administrativo físico nº 1003/2013;

Considerando o teor da Orientação Normativa nº 6, de 18 de março de 2013, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

Considerando o contido no Processo Administrativo SISDOC nº 20.437/2015,

RESOLVE, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno:

Art. 1º O § 2º do art. 9º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 461/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 9º

.....
.....
§ 2º As condições de insalubridade e de periculosidade serão verificadas de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos, ou quando ocorrer alguma mudança no ambiente, nas condições de trabalho do servidor ou na legislação que rege a matéria, mediante nova perícia.'

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Original assinado eletronicamente

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador Presidente”

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 20 dias do mês de setembro de 2016.

original assinado

Andreia Regina de Gusmão

Secretária do Tribunal Pleno, em substituição

DEJT nº 2070/2016, de 22/09/2016.